

Lei Nº 22

Dispõe sobre desistência de ajuda de custo dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Branca, no corrente exercício, desistem da ajuda de custo, cujo direito lhes é facultado pela Lei Nº 17 de 27-9-1948.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear as despesas e viagem, ocorridas e por ocorrerem, com a condução para os Senhores Vereadores, dentro do Município, quando em serviço de interesse da Municipalidade, no corrente ano, de acordo com a dotação 8-02-4.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 18 de Novembro de 1948.

(a) José de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal

(a) B. Nicodemus Silva

Secretário